PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

LEI Nº 22.296, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, A SER COMEMORADO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE CADA ANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Evangélico deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém.

Art. 2º Na semana do evento de que trata esta Lei, a Administração Municipal poderá promover, em parceria com entidades locais representativas do referido segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º A Câmara Municipal, através de ato próprio e adequado, poderá reservar, na semana do evento de que trata esta Lei, sessão especialmente destinada a prestar homenagens ao Dia Municipal do Evangélico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de setembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/40F6-E947-EAB6-9D88 e informe o código 40F6-E947-EAB6-9D88